



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 289/1981, DE 24 DE JUNHO DE 1981

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná,
Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), a fim de atender despesas com a Construção da Ponte no Povoado da Primavera, sobre o Rio Congonhas.

Parágrafo único – As despesas de que trata este artigo será contabilizada na seguinte dotação orçamentária:

04 – DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0403 – Seção de Estradas Municipal

0403.16885341.20 – Construção de Ponte no Povoado da Primavera

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....Cr\$ 250.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão obtidos com a redução total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

0200 – Administração

0200. 03070211. 03 – Aquisição de Terrenos

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....Cr\$ 100.000,00

04 - DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0403 – Seção de Estradas Municipal

0403.16885342.16 – Manutenção da Unidade

8.1.2.0 – Material de Consumo.....Cr\$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, em 24 de junho de 1981.

Geraldo Laert Valério
-Prefeito Municipal-